DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025 **Ano VIII | Edição nº 1413** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 4
Dispensas - Aviso de Abertura 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 4.258/2025
DE 09 DE JANEIRO DE 2.025.

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JÚNIOR, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a assinatura conjunta do **Prefeito Municipal Sr. José Silvino Zaniboni Júnior**, portador do RG nº 40.XXX.XXX-7 e CPF 349.XXX.XXX-00 e da **Secretária Municipal de Educação** a **Srº. Patrícia Fernanda Boaro**, portadora do RG nº. 23.XXX.XXX-6 e CPF nº. 178.XXX.XXX-02 para abertura e a movimentação das contas bancárias de Titularidade da "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GÁLIA", inscrito no CNPJ nº. 40.671.437/0001-71, mantidos junto ao Banco Bradesco S.A.

Artigo 2º - A movimentação financeira, para os fins desta portaria, abrange todas as transações bancárias necessárias à realização de despesa e receita pública, inclusive transferências de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos.

Artigo 3º - As transações serão realizadas pelos agentes públicos responsáveis pela movimentação dos recursos públicos de acordo com as respectivas competências e atribuições, por meio de senha eletrônica, aos quais compete preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Único – A senha eletrônica equipara-se, para os efeitos desta Portaria, à assinatura de próprio punho do agente público.

Artigo 4º - Deverão ser realizados contratos específicos com a instituição bancária oficial detentora das contas por meio das quais são movimentados os recursos públicos, regulando-se, de forma detalhada, a operacionalização do sistema eletrônico, inclusive os poderes inerentes a cada senha.

Artigo 5º - As mensagens que trafegam entre os sistemas eletrônicos do Banco e da Administração Pública deverão ser criptografadas e protegidas por outra forma que garanta a segurança dos dados.

Artigo 6º - Todos os documentos da Instituição Bancária prestadora de serviços deverão conter as assinaturas conjuntas dos servidores designados acima.

Artigo7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 09 DE JANEIRO DE 2.024.
JOSÉ SILVINO ZANIBONI JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº. 4.259/2025
DE 09 DE JANEIRO DE 2.025.

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a assinatura conjunta da Secretária Municipal de Saúde a **Srª Juliana de Almeida Canola Baraldi,** portadora do RG nº 32.XXX.XXX-X e do CPF 279.XXX.XXX-79 e a **Srª Cilene Deziderato Guilherme,** portadora do RG nº. 15.XXX.XX0 e CPF nº. 091.XXX.XXX-20 para abertura e a movimentação das contas bancárias do "FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GÁLIA", inscrito no CNPJ nº. 12.218.868/0001-41, mantidos junto ao Banco Brasil S.A.

Artigo 2º - A movimentação financeira, para os fins desta portaria, abrange todas as transações bancárias necessárias à realização de despesa e receita pública, inclusive transferências de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos.

Artigo 3º - As transações serão realizadas pelos agentes públicos responsáveis pela movimentação dos recursos públicos de acordo com as respectivas competências e atribuições, por meio de senha eletrônica, aos quais compete preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Único – A senha eletrônica equipara-se, para os efeitos desta Portaria, à assinatura de próprio punho do agente público.

Artigo 4º - Deverão ser realizados contratos específicos com a instituição bancária oficial detentora das contas por meio das quais são movimentados os recursos públicos, regulando-se, de forma detalhada, a operacionalização do sistema eletrônico, inclusive os poderes inerentes a cada senha.

Artigo 5º - As mensagens que trafegam entre os sistemas eletrônicos do Banco e da Administração Pública deverão ser criptografadas e protegidas por outra forma que garanta a segurança dos dados.

Artigo 6º - Todos os documentos da Instituição Bancária prestadora de serviços deverão conter as assinaturas conjuntas dos servidores designados acima.

Artigo7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 09 DE JANEIRO DE 2.025.
JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº. 4.260/2025
DE 09 DE JANEIRO DE 2.025.

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR, Prefeito do

Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a assinatura conjunta da Secretária Municipal de Educação a **Srª Patrícia Fernanda Boaro,** portadora do RG nº 23.XXX.XXX-6 e do CPF 178.XXX.XXX-02 e a **Srª Cilene Deziderato Guilherme,** portadora do RG nº. 15.XXX.XX0 e CPF nº. 091.XXX.XXX-20 para abertura e a movimentação das contas bancárias de Titularidade da "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", inscrito no CNPJ nº. 40.671.437/0001-71, mantidos junto ao Banco Brasil S.A.

Artigo 2º - A movimentação financeira, para os fins desta portaria, abrange todas as transações bancárias necessárias à realização de despesa e receita pública, inclusive transferências de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos.

Artigo 3º - As transações serão realizadas pelos agentes públicos responsáveis pela movimentação dos recursos públicos de acordo com as respectivas competências e atribuições, por meio de senha eletrônica, aos quais compete preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Único – A senha eletrônica equipara-se, para os efeitos desta Portaria, à assinatura de próprio punho do agente público.

Artigo 4º - Deverão ser realizados contratos específicos com a instituição bancária oficial detentora das contas por meio das quais são movimentados os recursos públicos, regulando-se, de forma detalhada, a operacionalização do sistema eletrônico, inclusive os poderes inerentes a cada senha.

Artigo 5º - As mensagens que trafegam entre os sistemas eletrônicos do Banco e da Administração Pública deverão ser criptografadas e protegidas por outra forma que garanta a segurança dos dados.

Artigo 6º - Todos os documentos da Instituição Bancária prestadora de serviços deverão conter as assinaturas conjuntas dos servidores designados acima.

Artigo7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 09 DE JANEIRO DE 2.025.

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR

.....

PORTARIA Nº. 4.261/2025
DE 09 DE JANEIRO DE 2.025.

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a assinatura conjunta da Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social a **Srª Cláudia Vanessa Silvério Freitas,** portadora do RG nº 24.XXX.XXX-X e do CPF 177.XXX.XXX-39 e a **Srª Cilene Deziderato Guilherme,** portadora do RG nº. 15.XXX.XX0 e CPF nº. 091.XXX.XXX-20 para abertura e a movimentação das contas bancárias do "FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GÁLIA", inscrito no CNPJ nº. 17.797.402/0001-61, mantidos junto ao Banco Brasil S.A.

Artigo 2º - A movimentação financeira, para os fins desta portaria, abrange todas as transações bancárias necessárias à realização de despesa e receita pública, inclusive transferências de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos.

Artigo 3º - As transações serão realizadas pelos agentes públicos responsáveis pela movimentação dos recursos públicos de acordo com as respectivas competências e atribuições, por meio de senha eletrônica, aos quais compete preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Único – A senha eletrônica equipara-se, para os efeitos desta Portaria, à assinatura de próprio punho do agente público.

Artigo 4º - Deverão ser realizados contratos específicos com a instituição bancária oficial detentora das contas por meio das quais são movimentados os recursos públicos, regulando-se, de forma detalhada, a operacionalização do sistema eletrônico, inclusive os poderes inerentes a cada senha.

Artigo 5º - As mensagens que trafegam entre os sistemas eletrônicos do Banco e da Administração Pública deverão ser criptografadas e protegidas por outra forma que garanta a segurança dos dados.

Artigo 6º - Todos os documentos da Instituição Bancária prestadora de serviços deverão conter as assinaturas conjuntas dos servidores designados acima.

Artigo7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 09 DE JANEIRO DE 2.025.

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR
PREFEITO

.....

PORTARIA Nº. 4.262/2025
DE 09 DE JANEIRO DE 2.025.

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a assinatura conjunta da Presidente do Fundo Social de Solidariedade de Gália a **Sr.ª Fernanda Pinheiro Zaniboni,** portadora do RG nº 33.XXX.XXX-8 e do CPF 327.XXX.XXX-05 e a **Srª Cilene Deziderato Guilherme,** portadora do RG nº. 15.XXX.XX0 e CPF nº. 091.XXX.XXX-20 para abertura e a movimentação das contas bancárias de titularidade da "PREFEITURA

MUNICIPAL DE GÁLIA", inscrita no CNPJ nº. 44.518.389/0001-37, mantidos junto ao Banco Brasil S.A, de números:

A) Agência 0290-9, Conta nº. 37.485-7

B) Agência 0290-9, Conta nº. 37.521-7

Artigo 2º - A movimentação financeira, para os fins desta portaria, abrange todas as transações bancárias necessárias à realização de despesa e receita pública, inclusive transferências de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos.

Artigo 3º - As transações serão realizadas pelos agentes públicos responsáveis pela movimentação dos recursos públicos de acordo com as respectivas competências e atribuições, por meio de senha eletrônica, aos quais compete preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Único – A senha eletrônica equipara-se, para os efeitos desta Portaria, à assinatura de próprio punho do agente público.

Artigo 4º - Deverão ser realizados contratos específicos com a instituição bancária oficial detentora das contas por meio das quais são movimentados os recursos públicos, regulando-se, de forma detalhada, a operacionalização do sistema eletrônico, inclusive os poderes inerentes a cada senha.

Artigo 5º - As mensagens que trafegam entre os sistemas eletrônicos do Banco e da Administração Pública deverão ser criptografadas e protegidas por outra forma que garanta a segurança dos dados.

Artigo 6º - Todos os documentos da Instituição Bancária prestadora de serviços deverão conter as assinaturas conjuntas dos servidores designados acima.

Artigo7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 09 DE JANEIRO DE 2.025.

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR

PREFEITO

.....

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COLETA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, conforme especificações e condições detalhadas no Termo de Referência, a fim de obter propostas adicionais.

As empresas interessadas deverão enviar suas propostas até às 17 horas do dia 15/01/2025 , exclusivamente pelo e-mail: compras@galia.sp.gov.br.

O termo de referência completo poderá ser adquirido no setor de compras pelo e-mail: compras @galia.sp.gov.br e no site: www.galia.sp.gov.br.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será convocada para o envio da documentação que comprove as condições necessárias para a contratação com a administração pública.

Maiores informações pelo telefone: (14) 3274-9046.

Gália, 09 de janeiro de 2024.

José Silvino Zaniboni Júnior

Prefeito Municipal

.....